

TABELA 3 - 2019

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos Brutos (B/C do Recompe-MG)	Recompe-MG (Fundo de Compensação)	Emolumentos Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	ISSQN 2,5% Sobre Emolumentos Líquidos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código Corregedoria	
1 - AVERBAÇÃO								
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	15,34	0,87	14,47	0,36	4,83	20,53	3101-3	
b) Para cancelamento de registro do protesto	17,13	0,97	16,16	0,40	5,38	22,91	3102-1	
2 - CERTIDÃO								
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	12,89	0,73	12,16	0,30	4,06	17,25	3201-1	
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:								
De 1 até 100	12,89	0,73	12,16	0,30	4,06	17,25	3203-7	
De 101 até 300	11,98	0,68	11,30	0,28	3,78	16,04	3204-5	
De 301 até 500	9,40	0,53	8,87	0,22	2,96	12,58	3205-2	
De 501 até 700	6,19	0,35	5,84	0,15	1,95	8,29	3206-0	
De 701 até 1.500	5,80	0,33	5,47	0,14	1,82	7,76	3207-8	
De 1.501 até 2.000	5,54	0,31	5,23	0,13	1,75	7,42	3208-6	
De 2.001 até 2.500	4,38	0,25	4,13	0,10	1,38	5,86	3209-4	
De 2.501 até 4.000	4,25	0,24	4,01	0,10	1,34	5,69	3210-2	
De 4.001 até 5.000	4,12	0,23	3,89	0,10	1,30	5,52	3211-0	
De 5.001 até 10.000	3,99	0,23	3,76	0,09	1,26	5,34	3212-8	
Acima de 10.000	3,87	0,22	3,65	0,09	1,22	5,18	3213-6	
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO								
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,30	0,30	5,00	0,13	1,65	7,08	3301-9	
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO								
a) Após o apontamento e antes da intimação.	12,89	0,73	12,16	0,30	4,06	17,25	3401-7	
b) Após a intimação e antes do protesto - os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela								
Valor - R\$	Valor - R\$							
até 145,01	até 145,00	13,28	0,75	12,53	0,31	4,18	17,77	3441-3
de 145,01 até 215,01	até 215,00	20,42	1,16	19,26	0,48	6,43	27,33	3442-1
de 215,01 até 285,01	até 285,00	28,37	1,61	26,76	0,67	8,93	37,97	3443-9
de 285,01 até 350,01	até 350,00	36,02	2,04	33,98	0,85	11,35	48,22	3444-7
de 350,01 até 415,01	até 415,00	43,40	2,46	40,94	1,02	13,67	58,09	3445-4
de 415,01 até 480,01	até 480,00	50,77	2,87	47,90	1,20	15,99	67,96	3446-2
de 480,01 até 550,01	até 550,00	58,43	3,31	55,12	1,38	18,41	78,22	3447-0
de 550,01 até 635,01	até 635,00	67,22	3,80	63,42	1,59	21,17	89,98	3448-8
de 635,01 até 735,01	até 735,00	77,72	4,40	73,32	1,83	24,48	104,03	3449-6
de 735,01 até 835,01	até 835,00	89,06	5,04	84,02	2,10	28,06	119,22	3450-4

de	835,01	até	935,00	100,41	5,68	94,73	2,37	31,63	134,41	3451-2
de	935,01	até	1.050,00	112,60	6,37	106,23	2,66	35,47	150,73	3452-0
de	1.050,01	até	1.165,00	125,65	7,11	118,54	2,96	39,57	168,18	3453-8
de	1.165,01	até	1.307,50	140,25	7,94	132,31	3,31	44,18	187,74	3454-6
de	1.307,51	até	1.450,00	156,42	8,85	147,57	3,69	49,28	209,39	3455-3
de	1.450,01	até	1.650,00	175,86	9,95	165,91	4,15	55,39	235,40	3456-1
de	1.650,01	até	1.900,00	201,39	11,40	189,99	4,75	63,43	269,57	3457-9
de	1.900,01	até	2.200,00	232,58	13,16	219,42	5,49	73,26	311,33	3458-7
de	2.200,01	até	2.500,00	266,61	15,09	251,52	6,29	83,99	356,89	3459-5
de	2.500,01	até	2.800,00	278,38	15,76	262,62	6,57	87,69	372,64	3460-3
de	2.800,01	até	3.100,00	309,90	17,54	292,36	7,31	97,62	414,83	3461-1
de	3.100,01	até	3.500,00	346,67	19,62	327,05	8,18	109,20	464,05	3462-9
de	3.500,01	até	3.950,00	391,31	22,15	369,16	9,23	123,27	523,81	3463-7
de	3.950,01	até	4.450,00	441,21	24,97	416,24	10,41	138,98	590,60	3464-5
de	4.450,01	até	5.050,00	498,99	28,24	470,75	11,77	157,18	667,94	3465-2
de	5.050,01	até	5.800,00	592,69	33,55	559,14	13,98	186,70	793,37	3466-0
de	5.800,01	até	6.550,00	726,52	41,12	685,40	17,14	228,86	972,52	3467-8
de	6.550,01	até	7.400,00	849,96	48,11	801,85	20,05	267,74	1137,75	3468-6
de	7.400,01	até	8.250,00	953,55	53,97	899,58	22,49	300,36	1276,40	3469-4
de	8.250,01	até	9.200,00	1063,22	60,18	1003,04	25,08	334,91	1423,21	3470-2
de	9.200,01	até	11.000,00	1230,77	69,66	1161,11	29,03	387,69	1647,49	3471-0
	acima	de	11.000,00	1401,36	79,32	1322,04	33,05	441,43	1875,84	3472-8

5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

	Valor - R\$		Valor - R\$							
		até	145,00	13,28	0,75	12,53	0,31	4,18	17,77	3631-9
de	145,01	até	215,00	20,42	1,16	19,26	0,48	6,43	27,33	3632-7
de	215,01	até	285,00	28,37	1,61	26,76	0,67	8,93	37,97	3633-5
de	285,01	até	350,00	36,02	2,04	33,98	0,85	11,35	48,22	3634-3
de	350,01	até	415,00	43,40	2,46	40,94	1,02	13,67	58,09	3635-0
de	415,01	até	480,00	50,77	2,87	47,90	1,20	15,99	67,96	3636-8
de	480,01	até	550,00	58,43	3,31	55,12	1,38	18,41	78,22	3637-6
de	550,01	até	635,00	67,22	3,80	63,42	1,59	21,17	89,98	3638-4
de	635,01	até	735,00	77,72	4,40	73,32	1,83	24,48	104,03	3639-2
de	735,01	até	835,00	89,06	5,04	84,02	2,10	28,06	119,22	3640-0
de	835,01	até	935,00	100,41	5,68	94,73	2,37	31,63	134,41	3641-8
de	935,01	até	1.050,00	112,60	6,37	106,23	2,66	35,47	150,73	3642-6
de	1.050,01	até	1.165,00	125,65	7,11	118,54	2,96	39,57	168,18	3643-4
de	1.165,01	até	1.307,50	140,25	7,94	132,31	3,31	44,18	187,74	3644-2
de	1.307,51	até	1.450,00	156,42	8,85	147,57	3,69	49,28	209,39	3645-9
de	1.450,01	até	1.650,00	175,86	9,95	165,91	4,15	55,39	235,40	3646-7
de	1.650,01	até	1.900,00	201,39	11,40	189,99	4,75	63,43	269,57	3647-5
de	1.900,01	até	2.200,00	232,58	13,16	219,42	5,49	73,26	311,33	3648-3

de	2.200,01	até	2.500,00	266,61	15,09	251,52	6,29	83,99	356,89	3649-1
de	2.500,01	até	2.800,00	278,38	15,76	262,62	6,57	87,69	372,64	3650-9
de	2.800,01	até	3.100,00	309,90	17,54	292,36	7,31	97,62	414,83	3651-7
de	3.100,01	até	3.500,00	346,67	19,62	327,05	8,18	109,20	464,05	3652-5
de	3.500,01	até	3.950,00	391,31	22,15	369,16	9,23	123,27	523,81	3653-3
de	3.950,01	até	4.450,00	441,21	24,97	416,24	10,41	138,98	590,60	3654-1
de	4.450,01	até	5.050,00	498,99	28,24	470,75	11,77	157,18	667,94	3655-8
de	5.050,01	até	5.800,00	592,69	33,55	559,14	13,98	186,70	793,37	3656-6
de	5.800,01	até	6.550,00	726,52	41,12	685,40	17,14	228,86	972,52	3657-4
de	6.550,01	até	7.400,00	849,96	48,11	801,85	20,05	267,74	1137,75	3658-2
de	7.400,01	até	8.250,00	953,55	53,97	899,58	22,49	300,36	1276,40	3659-0
de	8.250,01	até	9.200,00	1063,22	60,18	1003,04	25,08	334,91	1423,21	3660-8
de	9.200,01	até	11.000,00	1230,77	69,66	1161,11	29,03	387,69	1647,49	3661-6
	acima	de	11.000,00	1401,36	79,32	1322,04	33,05	441,43	1875,84	3662-4
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável				5,30	0,30	5,00	0,13	1,65	7,08	3512-1

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

Nota III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

Nota VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.